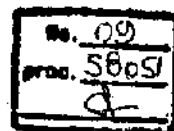




Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 402

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 759

PROCESSO Nº 58.051

De autoria do Vereador LEANDRO PALMARINI, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno, para reformular o Diploma de Amigo do Meio Ambiente e instituir o Selo "Empresa Amiga do Meio Ambiente".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 07, e vem subscrita por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (art. 216, I, R.I.) e instruída com os documentos de fls. 06 e 08.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame se afigura revestida da condição legalidade quanto à competência e quanto à iniciativa, uma vez que obedece aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de resolução, em face de regular norma de cunho político-administrativo (alteração do Regimento Interno com o objetivo de reformular o Diploma de Amigo do Meio Ambiente, bem como instituir o Selo "Empresa Amiga do Meio Ambiente"), de competência privativa e exclusiva da Câmara e de efeitos internos (art. 55, II, L.O.M., c/c o art. 216, "caput", R.I.). Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (§ 1º do art. 216, R.I.).

**QUORUM:** maioria absoluta (§ 2º do art. 216, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 23 de outubro de 2006.

  
JOÃO CAMPAURO JÚNIOR

Consultor Jurídico

DRFC

  
DANIELA R. F. COSTA  
Estagiária